

NSIAF (mov. 2), da lavra do Fiscal do Contrato n. 007/2017 – SEFA, por meio do qual comunicou à Diretoria-Geral da SEFA que: “o Consórcio Quanam Arrow ECS Brasil, contratado para o desenvolvimento da nova solução tecnológica integrada de gestão orçamentária, financeira e contábil aplicada ao setor público – Novo SIAF descumpriu uma série de datas acordadas para entrega de relatórios exigidos pela legislação brasileira” (grifou-se);

Mediante o **DESPACHO N° 976/2024-SEFA/GS** (mov. 201), declarou-se a nulidade dos atos praticados pela Comissão Administrativa Especial Processante desde a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) - Resolução SEFA nº 222/2019, publicado na Edição nº 10.411 de 08 de abril de 2019 do Diário Oficial Executivo, bem como designou-se nova Comissão Processante para a Apuração de Responsabilidade pertinente ao Contrato nº 007/2017 – SEFA através da **RESOLUÇÃO SEFA N° 583, DE 21 DE JUNHO DE 2024** (mov. 206);

Desse modo, considerando os termos do **Relatório Conclusivo** (mov. 211) da Comissão do PAAR - Resolução SEFA nº 583/2024;

Considerando o **PARECER 2/2025 – SEFA/CG** (mov. 212) do Ilmo. Corregedor-Geral da SEFA;

Considerando a penalidade aplicada na apuração realizada pelo PAAR instaurado pela Resolução SEFA n. 366/2018 (protocolo n. 15.131.573-9);

Considerando a observância do princípio do *non bis in idem* (ou *ne bis in idem*) pela administração pública, que veta o duplo julgamento pelo mesmo fato;

E considerando a ausência de interesse processual na continuidade do processo administrativo, conforme destacado pela Comissão do **PAAR - Resolução SEFA nº 583/2024** (mov. 211) e pela **Corregedoria-Geral da SEFA** (mov. 212);

ARQUIVE-SE o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR)** instaurado pelo Resolução SEFA n. 583/2024.

É o despacho.

Curitiba, 28 abril de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

48043/2025

PORATARIA SEFA/DG N° 051/2025

Altera a Portaria SEFA/DG nº 066/2024, referente a Comissão de Recebimento do Contrato nº 4717/2023-SEFA, celebrado com o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 066/2024, de 08 de novembro de 2024, substituindo, como membro da **Comissão de Recebimento do Contrato nº 4717/2023-SEFA**, celebrado com o **Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S LTDA**, o servidor **Alan Cristiano dos Santos**, RG nº 32.XXX.793-7/SP, pela servidora **Anna Clara Vieira Silva**, RG nº 14.XXX.517/MG.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 29 de abril de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

49792/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00012/2025

Data/Hora: 27/05/2025 17:00

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 25/04/2025

02) RELATOR (A) EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

PAF: 6637806-3 - SILVIO FERREIRA DE MIRANDA / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS

Procurador(es) : ALUIÍSIO PIRES DE OLIVEIRA

Representante : SANDRO COUTO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

44133/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORATARIA JCP N° 99/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a Mehmet Tiram, apresentada no protocolo PRE2500202976.

Publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORATARIA JCP N° 100/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a Aysen Kargin, apresentada no protocolo PRE2500204573.

Publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORATARIA JCP N° 101/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR